



REDE CATARINENSE DE CENTROS DE **INOVAÇÃO**

INSTRUÇÃO 01/2021

ASSUNTO: Altera o item "G" da instrução n. 03/2020 **no que tange as limitações dos membros do Conselho de Administração dos Centros de Inovação.**

A presente instrução visa alterar o item "G" da instrução 03/2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **"Os membros do Conselho de Administração não façam parte e/ou não integrem pessoa jurídica, conselho ou diretoria da Entidade Gestora contratada;"**

A presente alteração se faz necessária para que reste claro e cristalino que os membros do conselho de administração não se confundam com os membros da Entidade Gestora, para que seja preservado o poder de fiscalização.

Vale ressaltar ainda, da leitura na nova redação do item "G" como disposto acima, a possibilidade de uma pessoa vinculada a uma associação, por exemplo, possa participar do Conselho de Administração, desde que, esta não esteja vinculada a cargo de diretoria ou conselho da referida associação, por entendermos nesse caso, que não haveria conflito de interesse, uma vez que a associação do exemplo possui outras pessoas nas respectivas funções de tomada de decisão.

Aqui, importante mencionar que temos de pensar nas cidades menores, onde temos um movimento do ecossistema promovido por diversas frentes, contudo, que dentro desses movimentos há identidade de pessoas, portanto, a flexibilização como proposto busca não engessar o processo de implantação dos centros, bem como, garantir a autonomia da atuação do Conselho de Administração e Entidade Gestora nos termos conforme previsão dos Guias de Implantação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

MORIS CLEBER KOHL

Diretor de Ciência, Tecnologia e
Inovações

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Secretário de Estado do
Desenvolvimento Econômico
Sustentável